ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1989 DE 8 DE dezembro DE 1983

Concede Permissão de Uso remunerada, por DOIS ANOS, de BANCA do Mercado do KM-01 medindo 04,00 M2.

O Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06 de dezembro de 1981.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do BANCA nº -31- do Mercado do KM-01, pelo prazo de DOIS ANOS a [redacted]

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área, será remunerada mensalmente, na importância de [redacted] paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia util do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta PERMISSÃO DE USO, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio de [redacted], bem como depositar no [redacted]

interior da área produtos inflamaveis e explosivos.

Art. 6º - Esta PERMISSÃO DE USO é intransferivel a qualquer titulo.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 1.734 de 25 de MARÇO de 1.983

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

- Engº. ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Adv. FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA -
Procurador Geral